



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.865, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, em conformidade com a Lei Municipal nº3.825/2023, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

10.302.0228 2.510- APOIO À REDE HOSPITALAR –APOIO NO ATEND ÀS VÍTIMAS DOS DESASTRES	R\$100.000,00
(PORTARIA SES 301,323/24- ENFRENTAMENTO ENCHENTES 2024)	
3.1.90.39.00.00.00-0621- VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$40.000,00
3.3.90.30.00.00.00-0621-MATERIAL DE CONSUMO	R\$60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura de créditos adicionais especiais, autorizados no art. 1º, Recurso 0621 referente ao APOIO À REDE HOSPITALAR – APOIO NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DOS DESASTRES (PORTARIA SES 301,323/24- ENFRENTAMENTO ENCHENTES 2024).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 07 de outubro de 2024.


Sávio Prestes
Prefeito Municipal